



Camara Municipal de São Mateus

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III

OFÍCIO Nº XXXXXXXXX

São Mateus, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

LEI Nº 727/65

A Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições, D E C R E T A:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a reconstruir, com assistência de técnico da Secretaria de Viação e Obras Públicas, a ponte sobre o Rio Mariricú, que demanda à Praia de "Guriri",/ deste Município

Artº 2º - Para atender as despesas com a execução da reconstrução autorizada no Artigo 1º, o Município dispenderá da importância de CR\$ 10.000.000, (dez milhões de cruzeiros), proveniente de verbas recebidas de exercícios anteriores.

Artº 3º - A presente Lei só terá vigência no corrente exercício.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de Setembro de 1965.

Dezson Pereira Aguiar
Antônio Franco
Alcino Panheiro da Silva
João Tomaz da Silva
Alfredo Motta Filho
Almeida Gomes